



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 010/2017/FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME DECORRENTE DO PREGÃO Nº 006/2017.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado pelo seu Fundo Municipal de Saúde, localizada à Rua da Estação, S/N, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e a Empresa **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, localizada à Av. Auxiliar 1, nº 1800, CEP. 49.160-000, Bairro Taçoça, Conjunto Fernando Collor, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.436.883/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócia Administradora, a Sr. **MARIA IVONE OLIVEIRA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades de Saúde, Urgência, Clínica de Saúde da Família e Farmácia Básica, deste Município, no exercício 2017, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 006/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os medicamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$. 349.868,49 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

NUM.	NUMERICAL	UNID.	QNTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML-5ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	15	Santisa	R\$ 67,23	R\$ 1.008,45
10	ÁCIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	Natulab	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML-5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	17	Hipolabor	R\$ 106,60	R\$ 1.812,20
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	100	Isofarma	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fonc/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	80	Halex Istar	R\$ 74,45	R\$ 5.956,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	SR	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	SR	R\$ 5,50	R\$ 825,00
18	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	SR	R\$ 5,63	R\$ 563,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	210	SR	R\$ 5,24	R\$ 1.100,40
22	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	280	SR	R\$ 5,75	R\$ 1.610,00
24	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,	FRASCO	500	Geolab	R\$ 1,27	R\$ 635,00
25	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	4000	Geolab	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
36	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	25000	Prati	R\$ 0,21	R\$ 6.250,00
38	AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	Prati	R\$ 0,22	R\$ 550,00
45	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	CDMPRIMIDO	8000	Prati	R\$ 0,05	R\$ 400,00
47	AZITRDMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	COMPRIMIDO	200	Pharlab	R\$ 3,58	R\$ 716,00
51	BENZOLMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	350	Prati	R\$ 2,67	R\$ 934,50
57	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG.	COMPRIMIDO	1500	Geolab	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
64	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FR C/120 DOSES.	AEROSSOL NASAL	50	Biosintetica	R\$ 20,31	R\$ 1.015,50
78	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	50000	Geolab	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
79	CARBAMAZEPINA 200MG	CDMPRIMIDO	25000	U. Quimica	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
81	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO COM 100 ML.	XAROPE	300	Profi	R\$ 3,02	R\$ 906,00
82	CARBOCISTEINA 50MG/ML FRASCO COM 100 ML.	XAROPE	300	Prati	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
88	CARVEDILOL 3,125 MG.	COMPRIMIDO	8000	EMS	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
89	CARVEDILOL 6,25 MG.	COMPRIMIDO	8000	EMS	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
92	CEFALEXINA SÓDICA 500MG.	COMPRIMIDO	25000	ABL	R\$ 0,68	R\$ 17.000,00
94	CEFALOTINA SÓDICA 1G, CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLA.	CX	25	Blau	R\$ 95,05	R\$ 2.376,25
95	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM, CX COM 50 FRASCOS-AMPOLAS	CX	15	Blau	R\$ 95,05	R\$ 1.425,75
98	CETOCONAZOL 200 MG	CDMPRIMIDO	4000	Prati	R\$ 0,14	R\$ 560,00
102	CETOPROFENO 50MG/ML-2ML IM, CAIXA COM 48 AMPOLAS	CX	62	Cristalia	R\$ 76,60	R\$ 4.749,20
103	CIPROFLOXACINO 500MG.	CDMPRIMIDO	10000	Geolab	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
106	CLONAZEPAM 2,5MG/ML.	SUSPENSÃO ORAL	400	Prati	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
107	CLONAZEPAM 0,5 MG.	COMPRIMIDO	8000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 640,00
108	CLONAZEPAM 2MG.	COMPRIMIDO	20000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
112	CLORETO DE SÓDIO 20%- 10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CX	2	Isopharma	R\$ 46,56	R\$ 93,12
114	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML COM 120 ML.	XAROPE	300	Natulab	R\$ 1,56	R\$ 468,00
115	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML COM 120 ML.	XAROPE	300	Natulab	R\$ 1,56	R\$ 468,00
116	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	20000	Tcuto	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
119	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	10000	Cristalia	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1	U. Quimica	R\$ 53,02	R\$ 53,02
129	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%-30G, CAIXA COM 100 BISNAGAS.	CX	3	Pharlab	R\$ 182,00	R\$ 546,00
130	CLORIDRATO DE METDCLOPRAMIDA 5MG/ML-2ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	13	Isopharma	R\$ 29,75	R\$ 386,75

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fonc/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDD MUNICIPAL DE SAÚDE

132	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML-2ML, CX COM 100 AMPOLAS	CX	10	Hipolabor	R\$ 80,18	R\$ 801,80
134	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML-2ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	20	Cristalia	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
136	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	10000	Geolab	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
138	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	10000	U. Quimica	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
139	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10000	Cristalia	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
140	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 1.192,00/40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	50	Cristalia	R\$ 4,88	R\$ 244,00
141	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6U/G+0,01G/G-30G, CAIXA COM 10 BISNAGAS	CX	50	Cristalia	R\$ 91,20	R\$ 4.560,00
145	COMPLEXO B 2ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	25	Hypofarma	R\$ 118,90	R\$ 2.972,50
148	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1	U. Quimica	R\$ 73,07	R\$ 73,07
152	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	350	Sabral	R\$ 0,92	R\$ 322,00
153	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML	XAROPE	400	Natulab	R\$ 1,08	R\$ 432,00
155	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	15000	U. Quimica	R\$ 0,06	R\$ 900,00
156	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10000	Cristalia	R\$ 0,05	R\$ 500,00
157	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	12	Santisa	R\$ 32,33	R\$ 387,96
158	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	8000	Geolab	R\$ 0,08	R\$ 640,00
161	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML-3ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	25	Halex Istar	R\$ 58,20	R\$ 1.455,00
162	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	8000	Pharlab	R\$ 0,05	R\$ 400,00
167	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	25000	Prati	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
169	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML-2ML, CAIXA COM 120 AMPOLAS	AMPOLA	45	Santisa	R\$ 54,30	R\$ 2.443,50
173	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	700	Lamedid	R\$ 29,80	R\$ 20.860,00
176	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	80	Missner	R\$ 115,40	R\$ 9.232,00
185	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	30	Solidar	R\$ 13,04	R\$ 391,20
191	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML-5ML, CAIXA COM 72 AMPOLAS.	CX	1	U. Quimica	R\$ 123,14	R\$ 123,14
192	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	250	Cristalia	R\$ 2,70	R\$ 675,00
193	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20000	Cristalia	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
195	FIO DE NYLON 1,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	Shalon	R\$ 28,80	R\$ 432,00
196	FIO DE NYLON 2,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	Sbalon	R\$ 28,80	R\$ 576,00
197	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	Sbalon	R\$ 28,80	R\$ 864,00
198	FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25	Sbalon	R\$ 28,80	R\$ 720,00
199	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25	Shalon	R\$ 28,80	R\$ 720,00
200	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	Shalon	R\$ 28,80	R\$ 432,00
208	FTOMENADIONA 10MG/ML-1ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CX	3	Cristalia	R\$ 71,05	R\$ 213,15
210	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	20000	Teuto	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
215	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 40 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	1500	Master Carc	R\$ 39,20	R\$ 58.800,00
219	FRASCO COLLETOR DE	UND	3000	Petnor	R\$ 0,29	R\$ 870,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000
CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fonc/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	PEZES, CORPO EM POLIPROPILENO AUTO CLAVÁVEL COM TAMPA EM POLIETILENO.COM COLHER EMBUTIDA.					
220	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML, CAIXA COM 60 AMPOLAS.	CX	45	Santian	R\$ 31,04	R\$ 1.396,80
224	GELCO Nº14, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	Becare	R\$ 83,58	R\$ 835,80
225	GELCO Nº16, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	Becare	R\$ 83,58	R\$ 835,80
226	GELCO Nº18, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	Becare	R\$ 83,58	R\$ 835,80
227	GELCO Nº20, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	16	Becare	R\$ 83,58	R\$ 1.337,28
228	GELCO Nº22, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	Becare	R\$ 83,58	R\$ 4.179,00
229	GELCO Nº24, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	Becare	R\$ 83,58	R\$ 3.343,20
234	GLICOSE 25%-10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	15	Isofarma	R\$ 49,34	R\$ 737,10
235	GLICOSE 50%-10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS	CX	15	Isofarma	R\$ 51,73	R\$ 775,95
238	HALOPERIDOL, 2MG/ML.	SUSPENSÃO ORAL.	200	U. Quimica	R\$ 2,45	R\$ 490,00
242	HALOPERIDOL, DECANODOATO 50MG/ML.	AMPOLA	500	U. Quimica	R\$ 7,75	R\$ 3.880,00
244	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	150000	Pharlab	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
247	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	600	Natulab	R\$ 1,10	R\$ 660,00
248	ITRACDIAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000	Geolab	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
250	LACTULOSE XPE 667 MG/ ML FR. C/120 ML	SUSPENSÃO ORAL	150	Naturalife	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
263	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25 MG	COMPRIMIDO	6000	Roche	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
265	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	Cristalia	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
266	LEVOMEPRIMAZINA 4%	SUSPENSÃO ORAL	200	Cristalia	R\$ 8,66	R\$ 1.712,00
274	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	350000	Prati	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
275	LUVA ESTÉRIL Nº7,0, PAR	UND	100	Becare	R\$ 1,27	R\$ 127,00
276	LUVA ESTÉRIL Nº7,5, PAR	UNB	400	Becare	R\$ 1,27	R\$ 508,00
277	LUVA ESTÉRIL Nº8,0, PAR	UNII	100	Becare	R\$ 1,27	R\$ 127,00
278	LUVA ESTÉRIL Nº8,5, PAR	UND	300	Becare	R\$ 1,27	R\$ 381,00
281	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	350	Nugard	R\$ 17,79	R\$ 6.226,50
292	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM XICOTE PARA AR COMPRIMIDO ADULTO.	UNII	20	Ilaru	R\$ 5,30	R\$ 106,00
293	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM XICOTE PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL	UND	20	Ilaru	R\$ 5,30	R\$ 106,00
296	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	8000	Prati	R\$ 0,10	R\$ 800,00
300	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	4000	Hipolabor	R\$ 0,15	R\$ 600,00
303	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	8000	Prati	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
305	MICONAZOL, NITRATO 2,0% COM APLICADOR.	CREME VAGINAL	800	Prati	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
312	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	200	Prati	R\$ 2,72	R\$ 544,00
319	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	25000	Prati	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
327	PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	SUSPENSÃO ORAL	600	Sobral	R\$ 0,73	R\$ 438,00
331	PERMETRINA LOÇÃO 1%	COMPRIMIDO	250	Prati	R\$ 2,98	R\$ 745,00
341	POLIVITAMINIC	COMPRIMIDO	25000	Natulab	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
345	PRENISOLOLA, FOSFATO SÓDICO, 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLOLA SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	200	Prati	R\$ 3,79	R\$ 766,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.sc.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



346	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000	Cristalia	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
347	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	6000	Cristalia	R\$ 0,11	R\$ 660,00
348	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	25000	Cristalia	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
350	PVPI DEGERMANTE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	Vic Pharma	R\$ 174,00	R\$ 870,00
351	PVPI TÓPICO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	8	Vic Pharma	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
355	RESPIRIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	8000	Cristalia	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
356	RESPIRIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	8000	Cristalia	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
357	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	8000	Cristalia	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
361	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	500	Natulab	R\$ 0,52	R\$ 260,00
369	SERINGA DE 20ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	160	SR	R\$ 39,88	R\$ 6.380,80
370	SERINGA DE 3ML COM AGULHA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	SR	R\$ 16,37	R\$ 4.092,50
373	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30000	Geolab	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
396	SONDA URETRAL Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	210	Medsonda	R\$ 6,80	R\$ 1.428,00
402	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	160	Halex Istar	R\$ 68,50	R\$ 10.960,00
405	SORO GLICOSADO 5% 250ML, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	50	Halex Istar	R\$ 47,85	R\$ 2.392,50
407	SORO RINGER LACTATO 1.000ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	30	Halex Istar	R\$ 116,30	R\$ 3.489,00
408	SDRD RINGER LACTATO 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	170	Halex Istar	R\$ 64,00	R\$ 10.880,00
412	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPI NA (40 MG + 8 MG)/ML	SUSPENSÃO ORAL	350	Prati	R\$ 1,19	R\$ 416,50
413	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROFI NA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15000	Prati	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
414	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-1ML, CAIXA COM 120 AMPOLAS	CX	2	Isofarma	R\$ 35,50	R\$ 71,00
420	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML (EQUIVALENTE 5 MG/ML DE SALBUTAMOL)	SUSPENSÃO ORAL	350	Sobral	R\$ 1,23	R\$ 430,50
423	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE.	XAROPE	300	Natulab	R\$ 1,23	R\$ 369,00
429	TIRAS TESTE PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE TOTAL USANDO OS MEDIDORES DE GLICOSE, CAIXA COM 50 TIRAS.	CX	500	On Call Plos	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
446	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML.	SOLUÇÃO ORAL	150	Prati	R\$ 3,38	R\$ 507,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os medicamentos, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/Se, Rua da Estação S/N, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 15 h, de segunda a sexta-feira / ou entregue no local indicado pela mesma, de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão 08000 – Fundo Municipal de Saúde

UO: 08001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Orçamentária: 10.303.0230:2033 – Manutenção de Assistência Farmacêutica.

Elemento de Despesa: 3390.32.00.00

Fonte de Recurso: 027

Classificação Orçamentária: 10.122.0007:2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 006

Classificação Orçamentária: 10.301.0007:2094 – Gestão do Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 027

CLÁUSULA SETIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.sc.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000
CNPJ: 11.412.389/0001-07
Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.sc.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 006/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Tomar do Geru/Se, 04 de maio de 2017

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria Ivone Oliveira
MÁRIA IVONE OLIVEIRA
Sócia - Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - *Luís Silva de Souza* CPF: *311.245.918-45*
- II - *Resicleide Santiago dos Santos* CPF: *019.709.185-78*